



## Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 320/2010

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no orçamento em vigência, na forma que especifica e dá outras providências”.

Eu, VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, suplementar o orçamento vigente em mais 10% (dez por cento), além do já estabelecido no Inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal N.º 301/2009, de 24 de novembro de 2009 (LOA).

**Art. 2º** - Para os créditos suplementares a serem abertos em conformidade com o Art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo Municipal se utilizará das formas previstas nos Incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010).

*Verônica Ferreira Lima*

Prefeita Municipal